



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art. 5º Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **30.000,00** (trinta Mil Reais), a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.301.0101.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.00.00.00.00.0148 – Outras Despesas de custeio R\$ 30.000,00

Art.2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **30.000,00** (trinta Mil Reais), a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0101.2.002 – SUBSIDIO DOS VEREADORES

3.1.90.00.00.00.00.0148 – Outras Despesas de custeio R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de novembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 09 de novembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL